



# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 7/2023

**Autoriza o Poder Executivo a desafetar área verde que especifica e realizar compensação da área desafetada, bem como desafeta e faz a supressão de via pública de modo a promover unificação e averbação de área, na forma que especifica, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Planura/MG, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar Área Verde de propriedade do Município de Planura, abaixo descrita (croqui e memorial descritivo anexo):

**I -** Imóvel. Matrícula 55.842: Um terreno urbano, localizado no Loteamento denominado “RESIDENCIAL LUA NOVA”, na cidade de Planura-MG, desta Comarca de Frutal-MG, na quadra 08, destinado a “ÁREA VERDE”, de formato regular com área de 5.079,50 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 50,00 metros com a Rua Chico Mendes, 50,00 metros com a Rua Doroth Stang, 101,59 metros com a Rua José Roberto Januário, 101,59 metros com a Rua Armindo Domingos. PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE PLANURA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 18.449.157/0001-64, com sede no Prédio da Prefeitura Municipal da cidade de Planura-MG, situado na Rua Monte Carmelo nº 448 – Centro.

**Art. 2º** A Área Verde objeto de desafetação, descrita no inc. I, do artigo 1º, será compensada em área de propriedade do Município, sendo afetada, na matrícula abaixo descrita (croqui e memorial descritivo anexo):

**I -** Imóvel situado em área urbana, registrado sob a matrícula 2.017, que será parcialmente afetado em Área Verde: ÁREA VERDE (PERMUTA área Residencial Lua Nova): IMÓVEL – UM TERRENO URBANO, localizado na área urbana do Município de Planura, desta Comarca de Frutal-MG, destinado a “Área Verde”, de formato irregular com área total de 5.125,47 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 120,00 metros confrontando com a Rua E, 120,00 metros confrontando com a área Urbana do Município de Planura, 43,00 metros confrontando com o Loteamento Aldeia do Valle, 43,00 metros confrontando com o prolongamento da Rua Monte Alegre.

**Art. 3º** Fica desafetada a Rua José Roberto Januário, situada no Bairro Lua Nova, nesta cidade.

**Parágrafo único** A desafetação da via pública prevista no Caput se destina a promover a



# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

supressão da referida via pública, para que a mesma seja unificada e averbada junto à Matrícula 55.842, a qual está situada à sua adjacência, conforme croqui e memorial descritivo anexo a esta lei.

**Art. 4º** A via pública desafetada e suprimida prevista no artigo anterior será unificada e averbada junto à matrícula 55.842, sendo que a área da referida matrícula que possui área total de 5.079,50 metros quadrados passará a possuir área total de 6.298,58 metros quadrados, devido à unificação e averbação das áreas previstas nesta lei, conforme croqui e memorial descritivo anexo a esta lei.

**Art. 5º** A desafetação e compensação de Área Verde prevista nesta lei, bem como a desafetação e supressão de via pública, se destina a viabilizar a construção de Escola Pública Municipal, com recursos provenientes do Governo Federal.

**Art. 6º** Fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal a promover todas as anotações, averbações e registros necessários para o fiel cumprimento das determinações contidas nesta lei.

**Art. 7º** Todas as despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 27 de março de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

  
Herbert Silva Alves

Presidente

  
João Batista Machado

Relator

  
Tarcísio Pimenta Ribeiro

Membro